

Plano não pode se negar tratamento por não estar no rol de procedimentos Suplementar (ANS).

Havendo indicação médica, a operadora de plano de saúde não pode se negar a fornecer o tratamento por não estar previsto no rol de procedimentos Suplementar (ANS).

Com esse entendimento, o desembargador Mônica da Silva, do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), negou seguimento ao recurso em que a operadora foi condenada em primeira instância a fornecer o tratamento de uma criança com paralisia cerebral.

Conforme os autos, o plano se negava a fornecer o tratamento de fisioterapia motora da criança por um médico, por não constar no rol de procedimentos.

Segundo o desembargador, o rol de procedimentos da agência é exemplificativo, de acordo com a Lei nº 14.454, /2022, que alterou a Lei nº 9.732, de 1998, e prevalece o entendimento de que a cobertura é obrigatória mínima.

O magistrado mencionou em sua decisão monocrática um entendimento constante da Súmula 102 do TJ-SP, que estabelece que, quando há indicação médica, é abusiva a negativa de cobertura de custeio de procedimentos de natureza experimental ou por não estar previsto no rol de procedimentos.

Para ele, mesmo que parte do referido tratamento não esteja no rol de procedimentos, o custeio é abusivo e fere a própria natureza do contrato de plano de saúde, previsto no art. 14, do Código de Defesa do Consumidor.

Além disso, o desembargador ressaltou que a operadora não pode se negar a fornecer o tratamento eficaz, quando este é efetivo e seguro já incorporado ao rol da ANS, situação em que a negativa de cobertura, segundo decidiu o Superior Tribunal de Justiça, é abusiva (REsp 1.889.704).

Dessa forma, impõe-se a cobertura integral do tratamento desde que em clínica localizada no município onde reside o paciente, na ausência de clínica e profissionais qualificados no município. A determinação de cobertura integral do tratamento para além dos limites do contrato é abusiva.





A ré foi ainda condenada a pagar honorários advocatícios (13 mil).

A família da criança foi representada após o guarda do AC 1002652-57.2022.8.26.0048

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-30/plano-nao-pode-se-negar->